



5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO nº 001/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DOS
ESTADOS, PARA O COMPARTILHAMENTO DE DESPESAS DE
LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
DE ESPAÇO PARA USO COMUM DAS INSTITUIÇÕES EM
BRASÍLIA - DF.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.034.450/0001-56, com sede na Rua Marechal Deodoro, 472, Ipase, Rio Branco/AC, doravante denominado simplesmente MPAC, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Danilo Lovisaro do Nascimento.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 34.869.354/0001-99, com sede na Rua Araxá, s/nº, Bairro: Araxá – Macapá/AP, doravante denominado simplesmente MP/AP, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Paulo Celso Ramos dos Santos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida do CAB, nº 750, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA doravante denominado simplesmente MP/BA, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Pedro Maia Souza Marques.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121, Bairro: Santa Helena, Edifício Promotor Edson Machado, Vitória/ES, doravante denominado simplesmente MP/ES, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Francisco Martínez Berdeal.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 14.921.092/0001-57, com sede na Rua 04, s/nº - Ed. Sede do Ministério PÚBLICO - CPA, Cuiabá/MT doravante denominado simplesmente MP/MT, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Deosdete Cruz Júnior.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.983.541/0001-75, com sede na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Sales, nº 214, Bairro: Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, doravante denominado simplesmente MP/MS, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Romão Avila Milhan Júnior.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 84.009.794/0001-44, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 710, Bairro: São Pedro, Boa Vista/RR, doravante denominado simplesmente MP/RR, neste ato representado pelo seu Procuradora-Geral de Justiça, Fábio Bastos Stica.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.381.083/0001-67, com sede na Rua Jamari, nº 1555 - Bairro: Olaria, Cep.: 76801-917, doravante

denominado **MP/RO**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Ivanildo de Oliveira.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 31.361.922/0001-58, com sede na Avenida Cel. Teixeira, nº 7995 - Bairro: Nova Esperança, Cep.: 69.037-473 doravante denominado **MP/AM**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 01.786.078/0001-46, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-04, doravante denominado **MP/TO**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Luciano Cesar Casaroti.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e Lei Complementar n. 291/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a composição dos Ministérios Públicos no compartilhamento das despesas, objeto do Convênio nº 001/2021, com a inclusão do Ministério Público do Estado de Tocantins e a exclusão do Ministério Público do Estado de Rondônia, e apresentar o Plano de Trabalho referente às despesas do período de janeiro/2024 a dezembro/2024.

Subcláusula Primeira – A partir da assinatura do presente Termo Aditivo, com a saída do Ministério Público do Estado de Rondônia do compartilhamento das despesas, objeto do Convênio nº 001/2021, será realizada a devolução do recurso referente ao período de outubro a dezembro de 2024, com exceção dos rendimentos e de 1% da taxa administrativa.

Subcláusula Segunda – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

a) Recursos relativos ao presente exercício, no valor de **R\$ 42.115,22** (Quarenta e dois mil, cento e quinze reais e vinte e dois centavos), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE MPTO:

- **Unidade Orçamentária: 07010 – Procuradoria-Geral de Justiça**
- **Programa de trabalho: 03.122. 1144. 2210 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos**
- **Identificador Exercício Fonte: 1 – Recursos do Exercício Corrente**
- **Fonte: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**
- **Natureza: 333041 – CONTRIBUIÇÕES.**

b) Recursos referentes à contrapartida do CONVENENTE, relativos ao rateio entre os participes no presente exercício, representando **R\$ 168.460,88** (Cento e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), correrão à conta da dotação alocada no orçamento:

- **Unidade Orçamentária: 2023/46 – Ministério Público do Estado do Acre**
- **Programa de Trabalho: 304.001.03.091.2294.1277 – Fortalecimento Institucional e Inovação**
- **Natureza: 3.3.90.37 e 3.3.90.39**
- **Fonte de Recurso: 1500 0100 – Contrapartida**
- **Destinação: 00000 - Livre**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no instrumento original, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO será publicado, de forma resumida, no Diário Eletrônico do MPAC.

E, estando assim justos e acordados, declararam-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Termo Aditivo, firmando o presente em 10 (dez) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

Danilo Lovisaro do Nascimento
Procurador-Geral de Justiça do MPAC

(assinado eletronicamente)
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Procurador-Geral do MPAM

(assinado eletronicamente)
Francisco Martínez Berdeal
Procurador-Geral do MPES

(assinado eletronicamente)
Romão Avila Milhan Junior
Procurador-Geral do MPMS

(assinado eletronicamente)
Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral do MPRR

Paulo Celso R. dos Santos
Procurador-Geral do MPAP

(assinado eletronicamente)
Pedro Maia Souza Marques
Procurador-Geral do MPBA

(assinado eletronicamente)
Deosdete Cruz Junior
Procurador-Geral do MPMT

(assinado eletronicamente)
Ivanildo de Oliveira
Procurador-Geral do MPRO

(assinado eletronicamente)
Luciano Cesar Casaroti
Procurador-Geral do MPTO

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 03/10/2024, às 23:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO LOVISARO DO NASCIMENTO, Procurador-Geral de Justiça**, em 04/10/2024, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Bastos Stica, Procurador-Geral de Justiça**, em 04/10/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Romão Avila Milhan Junior, Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Deosdete Cruz Junior, Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Martínez Berdeal, Procurador-Geral de Justiça**, em 04/10/2024, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Agente de Serviço - Administrativo**, em 04/10/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO MAIA SOUZA MARQUES, Promotor de Justiça**, em 04/10/2024, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CESAR CASAROTI, Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Jorge de Moura Abrahim, Diretor(a)**



General, em 11/10/2024, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1444747**
e o código CRC **3B7ADC46**.



PLANO DE TRABALHO – II

Exercício de 2024

1. DADOS CADASTRAIS

| | | |
|--|--|-----------------------|
| Órgão/Entidade PropONENTE Ministério PÚBLICO do Estado do Acre | CNPJ: 04.034.450.0001-56 | EA: Estadual |
| Endereço: Avenida Marechal Deodoro, 472 Ipase | | |
| Município Rio Branco | UF AC | CEP 69.900-333 |
| Email: procuradoriageral@mpac.mp.br | DDD/Telefone 3212-2000 | DDD/Fax |
| Conta Corrente 9.299-1 | Banco 001 | Agência 3550-5 |
| Name do Responsável Danilo Lovisaro do Nascimento | Cargo Procurador-Geral de Justiça | CPF 001.299.517-73 |
| C.I./Órgão Expedidor 328779 SSP/AC | Função Procurador-Geral de Justiça | |
| Endereço Residencial do Responsável Rua Independência n. 10, Residencial Buriti, Apto 1002 | | |
| Email do Responsável procuradoriageral@mpac.mp.br | DDD/Telefone - | DDD/Celular |

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| TÍTULO DO PROJETO: Instalação de unidade física dos Ministérios PÚBLICOS Estaduais no Distrito Federal. | PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
|--|---------------------|----------|
| | INÍCIO | TÉRMINO |
| | Jan/2024 | Dez/2024 |

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Permitir o compartilhamento de imóvel locado e dos custos de instalação, no Distrito Federal, para utilização dos Ministérios PÚBLICOS Estaduais signatários.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Recomendação n.º 57, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério PÚBLICO – CNMP, recomenda às Administrações Superiores das unidades do Ministério PÚBLICO da União e dos Estados que valorizem o trabalho da Instituição junto aos Tribunais, criando-se e aperfeiçoando-se as estruturas materiais e humanas necessárias à atuação resolutiva do Ministério PÚBLICO como instituição garantidora dos direitos e das garantias constitucionais fundamentais da sociedade.

O art. 8º da citada Recomendação frisa a necessidade de distribuição de memoriais e da realização de sustentações orais, o que é reforçado pelo art. 19, *in verbis*:

“Art. 19. É dever do membro do Ministério PÚBLICO que atua junto aos Tribunais atender ao público e aos advogados, comparecer às sessões de julgamento para as quais estiver designado e, nas causas em que estiver atuando como parte e/ou custos iuris (fiscal da ordem jurídica), sempre que adequado e pertinente, praticar, principalmente nas causas de relevância social, sem prejuízo de outros atos, os seguintes:

a) provocar e participar das sessões de conciliação e mediação;

b) entregar memoriais;

c)realizar sustentação oral;

d)interpôr Recursos Especial, Extraordinário e outros recursos admitidos pelo sistema processual.”

Nesse sentido, para o aprimoramento da atuação dos Ministérios Públicos Estaduais junto aos Tribunais Superiores, mister a instalação de unidade física no Distrito Federal.

Oportuno destacar que o CNMP, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00780/2016- 90, referendou a adoção dos atos administrativos praticados pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para aquisição de imóvel na Capital Federal.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| META | ETAPA FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | |
|------|---------------|--|---------------------|--------|---------|---------|
| | | | Unid. | Quant. | Inicio | Término |
| 1 | - | Locação, instalação, manutenção e funcionamento de espaço corporativo. | Und | 1 | Jan/24 | Dez/24 |
| | 1.1 | Locação de Imóvel | Und | 1 | Jan/24 | Dez/24 |
| | 1.2 | Serviços Terceirizados | Und | 4 | Jan/24 | Dez/24 |
| | 1.3 | Taxa de Administração | Und | 1 | Jan/24 | Dez/24 |

4. DETALHAMENTO DA DESPESA

| META | DESCRIPÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | VALOR MENSAL | | VALOR ANUAL |
|--------------|-----------------------------|---------------------|-------|--------------|---------------------|----------------|
| | | Unid | Quant | Unitário | Total | |
| 1 | Locação de Imóvel | Und | 1 | 102.505,10 | 102.505,10 | 1.230.061,20 |
| 2 | Servente | Und | 1 | 5.807,98 | 5.807,98 | 69.695,76 |
| 3 | Garçom | Und | 1 | 5.960,61 | 5.960,61 | 71.527,32 |
| 4 | Copeira | Und | 1 | 4.581,16 | 4.581,16 | 54.973,92 |
| 5 | Repcionista | Und | 1 | 6.239,85 | 6.239,85 | 74.878,20 |
| 6 | Taxa de Administração 1% | Und | 1 | 15.011,40 | 15.011,40 | 15.011,40 |
| TOTAL | | | | | 1.546.147,80 | |

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

| NATUREZA DA DESPESA | | TOTAL | CONCEDENTE | CONVENIENTE | MPTO |
|---------------------|------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | | | | |
| 33.90.37 | Locação de Mão de Obra | 271.075,20 | 271.075,20 | 0,00 | 7.529,87 |
| 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros-PJ | 1.230.061,20 | 1.063.268,26 | 166.792,94 | 34.168,37 |
| - | Taxa de Administração 1% | 15.011,40 | 13.343,46 | 1.667,94 | 416,98 |
| TOTAL GERAL | | 1.546.147,80 | 1.347.686,92 | 168.460,88 | 42.115,22 |

6.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - R\$ 1,00

6.1– Cronograma de Desembolso Total, excluindo o valor do saldo remanescente e de rendimento de aplicação financeira

| Jan/2024 | Fev/2024 | Mar/2024 | Abr/2024 | Mai/2024 | Jun/2024 |
|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|---------------------|
| 126.345,65 | 126.345,65 | 126.345,65 | 126.345,65 | 126.345,65 | 126.345,65 |
| Jul/2024 | Ago/2024 | Set/2024 | Out/2024 | Nov/2024 | Dez/2024 |
| 126.345,65 | 126.345,65 | 126.345,65 | 126.345,65 | 126.345,65 | 126.345,65 |
| Total | | | | | 1.516.147,80 |

6.2– Cronograma de Desembolso Por Ministério Público

| Jan/2024 | Fev/2024 | Mar/2024 | Abr/2024 | Mai/2024 | Jun/2024 |
|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 14.038,41 | 14.038,41 | 14.038,41 | 14.038,41 | 14.038,41 | 14.038,41 |
| Jul/2024 | Ago/2024 | Set/2024 | Out/2024 | Nov/2024 | Dez/2024 |

| | | | | | |
|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------------------|
| 14.038,41 | 14.038,41 | 14.038,41 | 14.038,41 | 14.038,41 | 14.038,41 |
| Valor anual por Ministério Público | | | | | R\$ 168.460,88 |

Os valores descritos no item 6.2 serão repassados em parcela única.

7. DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova junto aos Ministério Públicos **Signatários**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas, na forma deste Plano de Trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal.

8. APROVAÇÃO

Declaramos que este Plano de Trabalho contém todos os requisitos técnicos pertinentes a sua perfeita execução, bem como foi submetido às instâncias técnicas necessárias, para que possa guardar conformidade com as exigências legais aplicáveis, assim submetendo-o à aprovação das autoridades competentes e por intermédio de seus representantes por via digital acessível aos participes.

Nesses termos, pede deferimento.

| | |
|--|---|
| <i>(assinado eletronicamente)</i> Danilo Lovisaro do Nascimento Procurador-Geral de Justiça do MPAC | <i>(assinado eletronicamente)</i> Paulo Celso R. dos Santos Procurador-Geral do MPAP |
| <i>(assinado eletronicamente)</i> Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior Procurador-Geral do MPAM | <i>(assinado eletronicamente)</i> Pedro Maia Souza Marques Procurador-Geral do MPBA |
| <i>(assinado eletronicamente)</i> Francisco Martinez Berdeal Procurador-Geral do MPES | <i>(assinado eletronicamente)</i> Deos de te Cruz Junior Procurador-Geral do MPMT |
| <i>(assinado eletronicamente)</i> Romão Avila Milhan Junior Procurador-Geral do MPMS | <i>(assinado eletronicamente)</i> Ivanildo de Oliveira Procurador-Geral do MPRO |
| <i>(assinado eletronicamente)</i> Fábio Bastos Stica Procurador-Geral do MPRR | <i>(assinado eletronicamente)</i> Luciano Cesar Casarotti Procurador-Geral do MPTO |



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 03/10/2024, às 23:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO LOVISARO DO NASCIMENTO, Procurador-Geral de Justiça**, em 04/10/2024, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Bastos Stica, Procurador-Geral de Justiça**, em 04/10/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Romão Avila Milhan Junior, Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Deosdete Cruz Junior, Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Martínez Berdeal, Procurador-Geral de Justiça**, em 04/10/2024, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO MAIA SOUZA MARQUES, Promotor de Justiça**, em 04/10/2024, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CESAR CASAROTI, Usuário Externo**, em 11/10/2024, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1444748** e o código CRC **62A7B783**.